



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 1.581/2024, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

Autoriza a abertura de Crédito adicional suplementar na dotação da Unidade Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Vila Pavão para 2024, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 245.000,00** (Duzentos e quarenta e cinco mil reais), para reforço da dotação orçamentária seguinte:

160088 – Fundo municipal de saúde

160 - Fundo municipal de saúde

10 – Saúde

301 – Atenção básica

0023 – Atendimento as ações básica de saúde

2.131 – Manutenção de atividades do Fundo Municipal de Saúde

33903900000 – outros serviços de terceiros-pessoa jurídica

Fonte de Recurso

150000150000 - receita de impostos e de transferência de impostos – saúde
R\$ 245.000,00

Ficha: 42

Art. 2º. Os recursos a serem utilizados para abertura do referido crédito suplementar, advirão de anulações das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2024 da Câmara Municipal de Vila Pavão/ES.

010 — Câmara Municipal de Vila Pavão

010010.0103100011.001 — Construção do Prédio da Câmara Municipal

44905100000 — obras e instalações/ Ficha 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



Fonte de Recurso: 150000000000 recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos _____ **R\$ 59.297,44**

010 — Câmara Municipal de Vila Pavão

010010.0103100012.001 — Manutenção de atividades da câmara Municipal
31901300000 — vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil/ Ficha 02

Fonte de Recurso: 150000000000 recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos _____ **R\$ 40.000,00**

010 — Câmara Municipal de Vila Pavão

010010.0103100012.001 — Manutenção de atividades da câmara Municipal
31901100000 — obrigações patronais/ Ficha 03

Fonte de Recurso: 150000000000 recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos _____ **R\$ 50.000,00**

010 — Câmara Municipal de Vila Pavão

010010.0103100012.001 — Manutenção de atividades da câmara Municipal
33901400000 — diárias - pessoal civil/ Ficha 08

Fonte de Recurso: 150000000000 recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos _____ **R\$ 18.425,64**

010 — Câmara Municipal de Vila Pavão

001734/2024

010010.0103100012.001 — Manutenção de atividades da câmara Municipal
33903000000 — material de consumo/ Ficha 09

Fonte de Recurso: 150000000000 recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos _____ **R\$ 60.000,00**

010 — Câmara Municipal de Vila Pavão

010010.0103100012.001 — Manutenção de atividades da câmara Municipal
44905200000 — equipamento e material permanente/ Ficha 17

Fonte de Recurso: 150000000000 recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos _____ **R\$ 17.276,92**

TOTAL R\$ 245.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 08 dias do mês de agosto do ano de 2024.

UELIKSON BOONE

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Átrio na data supra:

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.vilapavao.es.gov.br/> Chave: ba818fad-b871-4d50-937c-617aae78a557
Lei Nº 001581/2024